ESTADO DO AMAZÔNAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU,

LEI Nº 10 DE 17 DE AGOSTO DE 1964

QUE PRORROGA A VIGENCIA DO ART. 4º DA LEI Nº 6 DE 6 DE JULHO DE 1964, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Cidadão RAYMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Constitucional de Manacapuru, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 dias a, vigencia do Art. 4º da Lei nº 6 de 6 de julho de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará en vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Manacapuru, 17 de Agosto de 1964; 69º de Município e 32º da Cid de.

RAYMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LAZARO BARROSO DIAS
SECRETÁRIO